



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 272/2021 DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0685/17.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 0685/17, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, que visa instituir acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município de São Paulo, a ser prestado por profissional habilitado.

O Substitutivo aprimora o projeto original, sendo certo que pode seguir em tramitação, visto ser compatível com o ordenamento jurídico em vigor.

Com efeito, as matérias de fundo proteção à saúde e à mulher inserem-se na competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e também dos Municípios, já que a estes compete suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso II, da Constituição Federal).

Além disso, o projeto, ao dispor sobre tratamento psicológico gratuito especial para mulheres vítimas de violência, harmoniza-se, em termos gerais, ao disposto no inc. XIV, do art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.427, de 30 de março de 2017, que estendeu esses cuidados especificamente às mulheres vítimas de violência.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º, do Regimento Interno.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 05/05/2021.

Ver. RUBINHO NUNES (PATRIOTA)

Ver. SANDRA TADEU (DEM)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. RENATA FALZONI (PV)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. EDIR SALES (PSD)
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (S/PARTIDO)

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/05/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.